

TABELA 1 Cz\$

Suplementação

| | | | |
|---------|--|----------------|--|
| 25 | Secretaria dos Negócios Metropolitanos | | |
| 25.40 | Entidades Supensionadas | | |
| 4.2.6.0 | Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina. | 154.559.000,00 | |
| | Subtotal | 154.559.000,00 | |
| | TOTAL | 154.559.000,00 | |

Atividades

| | Corrente | Capital | Total |
|--------------------------------|----------------|---------|----------------|
| Subscrição de Ações da EMTU/SP | | | |
| 16.59.035.7.275 | 154.559.000,00 | | 154.559.000,00 |
| TOTAIS | 154.559.000,00 | | 154.559.000,00 |

TABELA 2 Cz\$

Suplementação

| | | | |
|-------|---|----------------|--|
| 25 | Secretaria dos Negócios Metropolitanos | | |
| | Administração Indireta | | |
| 25.94 | Empr. Metrop. do Transp. Urb. S. Paulo - ENTU | 154.559.000,00 | |
| | TOTAL | 154.559.000,00 | |
| | 3.ª Quota | 154.559.000,00 | |

DECRETO N.º 28.866, DE 13 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 3.499.999.995,00 (três bilhões, quatrocentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em Anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1988.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação

| | | | |
|---------|-----------------------------------|----------------|--|
| 09 | Secretaria da Saúde | | |
| 09.02 | Coordenação de Regiões de Saúde-2 | | |
| 4.3.2.3 | Transferências a Municípios | 280.000.000,00 | |
| | Subtotal | 280.000.000,00 | |
| | TOTAL | 280.000.000,00 | |

Atividades

| | Corrente | Capital | Total |
|---------------------------------------|----------------|---------|----------------|
| Atend. Médico Ambulatorial Hospitalar | | | |
| 13.75.428.2.126 | 280.000.000,00 | | 280.000.000,00 |
| TOTAIS | 280.000.000,00 | | 280.000.000,00 |

09.03 Coordenação de Regiões de Saúde-3

| | | | |
|---------|------------------------------------|----------------|--|
| 4.1.1.0 | Obras e Instalações | 21.980.680,00 | |
| 4.1.2.0 | Equipamentos e Material Permanente | 14.689.174,00 | |
| 4.3.2.3 | Transferências a Municípios | 268.130.141,00 | |
| | Subtotal | 244.999.995,00 | |
| | TOTAL | 244.999.995,00 | |

Atividades

| | Corrente | Capital | Total |
|---------------------------------------|----------------|---------|----------------|
| Atend. Médico Ambulatorial Hospitalar | | | |
| 13.75.428.2.126 | 244.999.995,00 | | 244.999.995,00 |
| TOTAIS | 244.999.995,00 | | 244.999.995,00 |

09.04 Coordenação de Regiões de Saúde-4

| | | | |
|---------|-----------------------------|----------------|--|
| 4.3.2.3 | Transferências a Municípios | 280.000.000,00 | |
| | Subtotal | 280.000.000,00 | |
| | TOTAL | 280.000.000,00 | |

Atividades

| | Corrente | Capital | Total |
|---------------------------------------|----------------|---------|----------------|
| Atend. Médico Ambulatorial Hospitalar | | | |
| 13.75.428.2.126 | 280.000.000,00 | | 280.000.000,00 |
| TOTAIS | 280.000.000,00 | | 280.000.000,00 |

09.05 Coordenação de Regiões de Saúde-5

| | | | |
|---------|-----------------------------|----------------|--|
| 4.3.2.3 | Transferências a Municípios | 910.000.000,00 | |
| | Subtotal | 910.000.000,00 | |
| | TOTAL | 910.000.000,00 | |

Atividades

| | Corrente | Capital | Total |
|---------------------------------------|----------------|---------|----------------|
| Atend. Médico Ambulatorial Hospitalar | | | |
| 13.75.428.2.126 | 910.000.000,00 | | 910.000.000,00 |
| TOTAIS | 910.000.000,00 | | 910.000.000,00 |

09.06 Coordenação de Regiões de Saúde-1

| | | | |
|---------|-----------------------------|------------------|--|
| 4.3.2.3 | Transferências a Municípios | 1.785.000.000,00 | |
| | Subtotal | 1.785.000.000,00 | |
| | TOTAL | 1.785.000.000,00 | |

Atividades

| | Corrente | Capital | Total |
|---------------------------------------|------------------|---------|------------------|
| Atend. Médico Ambulatorial Hospitalar | | | |
| 13.75.428.2.126 | 1.785.000.000,00 | | 1.785.000.000,00 |
| TOTAIS | 1.785.000.000,00 | | 1.785.000.000,00 |

TABELA 2 Cz\$

Suplementação

| | | | |
|-------|-----------------------------------|------------------|--|
| 09 | Secretaria da Saúde | | |
| | Administração Direta | | |
| 09.02 | Coordenação de Regiões de Saúde-2 | | |
| | TOTAL | 280.000.000,00 | |
| | 3.ª Quota | 280.000.000,00 | |
| 09.03 | Administração Direta | | |
| | Coordenação de Regiões de Saúde-3 | | |
| | TOTAL | 244.999.995,00 | |
| | 3.ª Quota | 244.999.995,00 | |
| 09.04 | Administração Direta | | |
| | Coordenação de Regiões de Saúde-4 | | |
| | TOTAL | 280.000.000,00 | |
| | 3.ª Quota | 280.000.000,00 | |
| 09.05 | Administração Direta | | |
| | Coordenação de Regiões de Saúde-5 | | |
| | TOTAL | 910.000.000,00 | |
| | 3.ª Quota | 910.000.000,00 | |
| 09.06 | Administração Direta | | |
| | Coordenação de Regiões de Saúde-1 | | |
| | TOTAL | 1.785.000.000,00 | |
| | 3.ª Quota | 1.785.000.000,00 | |

DECRETO N.º 28.867, DE 13 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 181.985.548,00 (cento e oitenta e um milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito cruzados) suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em Anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1988.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação

| | | | |
|---------|---|----------------|--|
| 09 | Secretaria da Saúde | | |
| 09.56 | Hosp. das Clínicas Fac. Med. Rib. Preto — USP | | |
| 3.1.2.0 | Material de Consumo | 105.000.000,00 | |
| 3.1.3.2 | Outros Serviços e Encargos | 20.000.000,00 | |
| | Subtotal | 125.000.000,00 | |
| 4.1.2.0 | Equipamentos e Material Permanente | 56.985.548,00 | |
| | Subtotal | 56.985.548,00 | |
| | TOTAL | 181.985.548,00 | |

Atividades

| | Corrente | Capital | Total |
|---------------------------------|----------------|---------------|----------------|
| Administração Geral do Hospital | | | |
| 13.75.021.2.048 | 20.000.000,00 | | 20.000.000,00 |
| Assistência Hospitalar Geral | | | |
| 13.75.428.2.049 | 105.000.000,00 | 56.985.548,00 | 161.985.548,00 |
| TOTAIS | 125.000.000,00 | 56.985.548,00 | 181.985.548,00 |

TABELA 3 Cz\$

Suplementação

| | | | |
|---|------------------------------------|---|----------------|
| Governo do Estado de São Paulo | | Orçamento Programa do Estado | |
| Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nivel de Elemento | | Órgão 09.56 — Hosp. das Clínicas Fac. Med. Rib. Preto — USP | |
| Categoria Econômica | | Especificação | |
| Total | 13.75.428 | Subprogramas | 13.75.021 |
| 3.1.2.0 | Material de Consumo | | |
| 105.000.000,00 | 105.000.000,00 | | |
| 3.1.3.2 | Outros Serviços e Encargos | | |
| 20.000.000,00 | 20.000.000,00 | | |
| 4.1.2.0 | Equipamentos e Material Permanente | | |
| 56.985.548,00 | 56.985.548,00 | | |
| TOTAIS | 181.985.548,00 | | 161.985.548,00 |

DECRETO N.º 28.868, DE 13 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1988.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação

| | | | |
|---------|-----------------------------------|---------------|--|
| 21 | Administração Geral do Estado | | |
| 21.01 | Serviço da Dívida Pública | | |
| 3.2.7.2 | Outros Encargos da Dívida Pública | 60.000.000,00 | |
| | Subtotal | 60.000.000,00 | |
| | TOTAL | 60.000.000,00 | |

Atividades

| | Corrente | Capital | Total |
|------------------------------------|---------------|---------|---------------|
| Serviços da Dívida Pública Externa | | | |
| 03.08.034.2.317 | 60.000.000,00 | | 60.000.000,00 |
| TOTAIS | 60.000.000,00 | | 60.000.000,00 |

TABELA 2 Cz\$

Suplementação

| | | | |
|-------|-------------------------------|---------------|--|
| 21 | Administração Geral do Estado | | |
| | Administração Direta | | |
| 21.01 | Serviço da Dívida Pública | | |
| | TOTAL | 60.000.000,00 | |
| | 3.ª Quota | 60.000.000,00 | |

DECRETO N.º 28.869, DE 13 DE SETEMBRO DE 1988

Altera o Estatuto da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, diante do Parecer CFE-545/88, aprovado em sessão plenária do Conselho Estadual de Educação, realizada em 29 de junho de 1988 e homologado por Resolução do Secretário da Educação, publicada no Diário Oficial de 30 de julho de 1988.

Decreta:

Artigo 1.º — Os dispositivos adiante enumerados do Estatuto da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, aprovado pelo Decreto n.º 9.449, de 26 de janeiro de 1977, passam a vigorar com a seguinte redação:

I — o inciso V do artigo 14:

"V — organizar a lista tríplice para escolha do Reitor e Vice-Reitor;"

II — o artigo 21:

"Artigo 21 — O Reitor será nomeado pelo Governador, em lista tríplice de Professores Titulares, com mandato de 4 (quatro) anos, não sendo permitida recondução sucessiva.

§ 1.º — O Reitor será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Reitor.

§ 2.º — Em faltas ou impedimentos eventuais do Reitor e do Vice-Reitor, a Reitoria será exercida na forma deste Estatuto."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os incisos I e III do artigo 1.º do Decreto n.º 27.332, de 4 de setembro de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1988.

DECRETO N.º 28.870, DE 13 DE SETEMBRO DE 1988

Acrescenta parágrafo único ao artigo 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 26.538, de 24 de dezembro de 1986

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica acrescentado ao artigo 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 26.538, de 24 de dezembro de 1986, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único — No caso de servidor contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, a importância a ser paga, mensalmente, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor do seu salário fixo."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1988.

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 352 — CEP 03103 — São Paulo

Telefones 33-0484 e 281-3344 — Telex 01116392

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 — (ramais 221 e 222)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Cep 031)

Assinatura com entrega na Correio

Semestral: Cz\$ 11.867,00

Semestral: Cz\$ 11.987,00

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital)

Assinatura com entrega na Correio

Semestral: Cz\$ 16.202,00

Semestral: Cz\$ 12.572,00

A Imprensa Oficial do Estado, não mantém agências coletoras de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar da

Cz\$ 120,00

Exemplar assinado

Cz\$ 150,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7231 • REPÚBLICA — Estação Rodoviária do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 •

SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 117 — Fone 223-6315

POSTOS DE VENDA INTERIORES — ARACATUBA — Rua Antônio João, 135 — Fone (016) 21-6552 — BARRA DO VALE — Rua 22 • GUARATINGUETÁ — Rua Fie. Cu-

ca. 80 — Fone (012) 22-3024 • MARÍLIA — Av. Rio Branco, 303 — Fone (014) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Góes, 2109 — Fone

(014) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 318 — Fone (016) 525-2345 — RAMPINHA — SAO JOSE DO RIO PRETO — Rua General Góes, 3241 — Fone

(012) 33-3277 — RANCIQUE — SANITOS — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone (013) 32-4515 — PARANÁ



Diretor-Supervisor
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos:
Aries Galvão — Carlos Eduardo Leite Perone
Comercial — Carlos Eduardo Leite Perone
Financeiro e Administrativo — José Engelberto de Oliveira
Jornal — Luiz Carlos dos Santos

SF DE ADMINISTRAÇÃO

Rua da Moça, 1.921 — CEP 03093 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PBX) — Telex 0111-6306